



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA
BAHIA
11.757.436/0001-46

Nova Fátima

PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Nº Empenho:	0000220	Tipo:	Global	Tipo de Crédito:	
-------------	---------	-------	--------	------------------	--

CREDOR	CNPJ/CPF
CLAUDIA MATOS DA SILVA	002.281.955-00

ENDEREÇO			
LOGRADOURO:	TRA JOAO CARNEIRO	CIDADE:	SAO DOMINGOS
BAIRRO:		UF:	Bahia

DOTAÇÃO		SALDO
UNIDADE:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTERIOR
FUNÇÃO:	10 - Saúde	14.189,99
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica	VALOR DO EMPENHO
PROGRAMA:	0005 - NOVA FÁTIMA MAIS (+) SAUDÁVEL	1.516,70
PROJETO/ATIVIDADE:	2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	SALDO
ELEMENTO DESPESA:	33903099000 - Material de Consumo - Outros	12.673,29
FONTE RECURSO:	02 - SAÚDE - 15%	

LICITAÇÃO		CONTRATO	
TIPO:	Inexigibilidade	TIPO:	Compras
Nº	011/2020	Nº	Compras Nº 60/2020

HISTÓRICO	
VALOR PAGO REFERENTE A FORNECIMENTO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA BAHIA, DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME NF 851.	

O ordenador de despesa, para que se apliquem os efeitos legais e se observe a execução orçamentária do exercício, na forma da legislação vigente, determina que seja empenhada a despesa supra identificada. Empenha-se, 28/04/2020 DEISE SANTOS DE ARAÚJO CHEFE DE CONTABILIDADE	Declaro que atendendo a determinação, foi deduzida da dotação orçamentária em comento, os valores supraescritos, pelo que emitimos a presente nota de empenho nesta data. Empenhado, 28/04/2020 VERANY SANTOS PEREIRA SECRETARIA DE SAÚDE
--	--

LIQUIDAÇÃO Nº	0000443/2020
---------------	--------------

SALDO			
ANTERIOR:	1.516,70	LIQUIDADO:	1.516,70
		SALDO:	0,00

DOCUMENTAÇÃO			
TIPO:	Nota Fiscal	DATA:	30/04/2020
		NÚMERO:	851

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa. Liquidado, 30/04/2020 MALENA BEATRIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA CONTROLE INTERNO	Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento. Em, 30/04/2020 ADRIANO SILVA SOUZA SECRETARIO DE FINANÇAS
--	--

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº	0000512/2020
--------------------------	--------------

SALDO A PAGAR		PAGO		Pague-se o referido processo: Em, 30/04/2020 ADRIANO SILVA SOUZA SECRETARIO DE FINANÇAS	
Anterior:	1.516,70	Bruto:	1.516,70		
Pagar:	1.516,70	Retenções:	75,83		
Saldo:	0,00	Líquido:	1.440,87		

Banco	Agência	Conta	Tipo	Número	Data	Valor
001	0684	11198-8 CC	DB	7851	30/04/2020	1.440,87
Total						1.440,87

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme discriminado acima. NOVA FATIMA, 30 de abril de 2021 VERANY SANTOS PEREIRA SECRETARIA DE SAÚDE

G333301754391662010
30/04/2020 18:02:08

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	PM NOVA FATIMA -FUS
Agência	684-X
Conta corrente	11198-8

Creditado

Nome	CLAUDIA MATOS DA SILVA
Agência	4191-2
Conta corrente	15691-4
Valor	1.440,87
Data	Nesta data

Assinada por	JB548458 JOSE A S PEREIRA	30/04/2020 17:59:04
	JB548457 ADRIANO SILVA SOUZA	30/04/2020 18:02:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB548457 ADRIANO SILVA SOUZA.



PRESTADOR(A) DO(S) SERVIÇO(S)

Nome: CLAUDIA MATOS DA SILVA
Endereço: RUA JOAO CAMPOS, S/N - CENTRO CASA CEP: 44.642-000
Cidade/UF: NOVA FATIMA - BA Insc. Municipal:
CPF/CNPJ: 00228195500 Identidade:

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Nova Fátima
Secretaria Municipal de Finanças
Setor Tributos

CONTRATANTE DO(S) SERVIÇO(S)

Contribuinte: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA
Endereço: RUA FULGENCIO JOSE DE ALMEIDA, - CENTRO CEP: 44642000
Cidade/UF: NOVA FÁTIMA - BA Insc. Municipal: 00000026500158
CPF/CNPJ: 11757436000146 Inscr. Estadual:

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
2	859	MASCARAS GRAMATURA 40	1,30	1.116,70
1	200	MASCARAS GRAMATURA 80	2,00	400,00
Atestamos que os serviços constantes nesta Nota Fiscal foram devidamente executados. Em: <i>[Assinatura]</i> <i>[Assinatura]</i> Servidor Prefeitura Municipal de Nova Fátima				

BASE DE CÁLCULO:	R\$ 1.516,70	VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 1.516,70
		ISSQN DE 5,00%	R\$ 75,83
		VALOR LÍQUIDO:	R\$ 1.440,87

Esta Nota Fiscal Avulsa foi emitida pela prefeitura municipal e terá validade se nela constar o carimbo do setor de Tributos com a assinatura de seu responsável.

ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS EM _____ DE _____ DE _____

NOME: _____ ASSINATURA: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIA MATOS DA SILVA
CPF: 002.281.955-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:32 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: 6074.72F8.6554.F2E2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA MATOS DA SILVA

CPF: 002.281.955-00

Certidão nº: 10117762/2020

Expedição: 29/04/2020, às 17:11:06

Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA MATOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **002.281.955-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201221708

NOME	
CLAUDIA MATOS DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
151.993.237	002.281.955-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2017/2020



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA – COVID-19, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, REPRESENTADO PELO PREFEITO, E O FORNECEDOR CLAUDIA MATOS DA SILVA.

**CREDENCIAMENTO 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2020
INEXIGIBILIDADE: 011/2020
CONTRATO: 061/2020**

O Município de Nova Fátima, Bahia, com sede à Praça Elieel Martins, s/n, Centro – Bahia, inscrito no CNPJ n.º 16.444.060/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Adriano Santos Perelra, portador do CPF n.º 392.991.475-15, doravante denominado Contratante e a pessoa física, Sra. **CLAUDIA MATOS DA SILVA**, inscrita no CPF n.º **002.281.955-00**, residente a Travessa João Carneiro, 55, Centro, São Domingos - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Credenciamento n.º 002/2020, e disposições da Lei 13.979/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem pactuar o presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA – COVID-19.

QUANTITATIVO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
02	Máscara de proteção em material TNT (tecido não tecido), gramatura 40	1.000	Unid	R\$ 1,30
04	Máscara de proteção em material TNT (tecido não tecido), gramatura 80	500	Unid	R\$ 2,00

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**02.02 - Secretaria de Administração e Planejamento
2.009 – Gestão das Atividades da Secretaria de Adm. e Planejamento
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
00**

**02.04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
2.044 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
00**

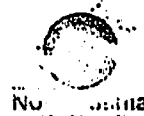
**03.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.045 – Gestão das Ações e Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
002 e 14**

04.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2017/2020



2.026 – Manutenção e Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

01

05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2.057 – Manutenção das Ações da Proteção Social

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

00

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à pessoa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até vinte dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

O valor do contrato será fixo e reajustável, tendo sua vigência inicial de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 28/04/2020, com vigência até 02 de outubro de 2020.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a Contratada obrigará-se-á:

- a) fornecer diretamente os Itens contratados nas condições fixadas neste Contrato e no Edital de Credenciamento.
- b) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou Imperícia na entrega dos itens contratados;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- d) atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos Itens fornecidos;
- e) permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução da entrega dos Itens contratados, para os fins previstos neste contrato;
- f) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigará-se-á:



- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a entrega dos itens fornecidos;
- b) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada
- c) notificar, por escrito, o Contratado, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o de entrega parcelada.

§ 1º - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de entrega em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total, do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Nova Fátima e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8666/93.

§ 1º - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2017/2020



As Importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Contratada se obriga a fornecer os itens objeto deste Contrato na conformidade do Credenciamento nº 02/2020, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Fátima, 28 de Abril de 2020


JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA

**Prefeito
Contratante**


CLAUDIA MATOS DA SILVA

**CPF: 002.281.955-00
Contratante**

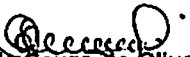
TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 036.904.545-50

2) 
CPF: 804.997.685-68

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.


Fernanda Souza de Oliveira Costa

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.


**Advogado
OAB/BA
10.485**